



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral Central

ORIENTAÇÃO CECe Nº 01/2019

Especifica condutas a serem adotadas para a divulgação do uso de espaços nas unidades pelos(as) candidatos(as).

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições regulamentares, notadamente do Decreto Presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 e da Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS nºs 073 e 074, ambas de 12 de agosto de 2019, Resolveu que:

Art. 1º Quando da utilização, pelos candidatos(as) a Reitor(a) e Diretor(a)-Geral, da prerrogativa constante do Regulamento Eleitoral aplicável, disposta no §1º do Art. 15, de solicitar espaços nas unidades para reuniões com a comunidade escolar, as Comissões Eleitorais de *campus* e a Subcomissão Eleitoral da Reitoria, conforme o caso, enviarão, tão logo recebam o pedido de uso do espaço, e-mail oficial a todos os servidores e alunos cujos e-mails estejam cadastrados naquela unidade avisando da ocorrência do evento, com o nome do(a) candidato(a), o local exato (prédio, nome/número da sala etc.), o dia e o horário, garantindo-se sempre igualdade de condições entre os candidatos(as), sobretudo quando à antecedência desta comunicação.

Bento Gonçalves, 11 de setembro de 2019.

Ramaís de Castro Silveira

Presidente da Comissão Eleitoral Central
(o original encontra-se assinado e arquivado)